



**Edital para Contratação Direta
Edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto **a aquisição e instalação de letreiro para a fachada do prédio sede do TRE/RN**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.3 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 25 de setembro de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA A FACHADA DA SEDE DO TRE/RN

1. Objeto

Aquisição e instalação de Letreiro para complementar a comunicação visual da fachada da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Considerando a variedade e a complexidade da estrutura organizacional do Judiciário nacional, com diversas esferas e instâncias, e, também, o tamanho do novo edifício sede do TRE/RN e a complexidade do projeto e diversidade de funções dentro do organismo institucional deste órgão, entende-se que a Comunicação Visual é elemento indispensável para o bom funcionamento das edificações, em especial do edifício sede, na qualidade de edifício público que fornece o atendimento ao jurisdicionado como sede da segunda instância da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte.

A comunicação visual deve abranger não somente as informações direcionais das diversas repartições e salas internas (comunicação visual interna) e a identificação da instituição na fachada, mas também a identificação da entrada do edifício para com o público externo, neste caso em que, pela característica arquitetônica do edifício, a mesma não está clara.

A entrada principal do TRE/RN encontra-se na lateral da escadaria da frente. Porém, esse acesso fica encoberto pela própria escadaria, causando confusão visual. Durante o dia a dia do Tribunal, especialmente durante eventos e dias de audiência, os convidados e visitantes ao chegarem na frente do prédio do TRE tendem a subir as escadarias para a esplanada do prédio, acreditando que as escadarias levam à entrada principal do prédio.

Mas, é pelo acesso principal, na lateral esquerda da escadaria, que se chega à recepção, onde se faz o cadastro de visitantes e controle de acesso, e se acessa a rota de acessibilidade, o protocolo, os elevadores e todas as dependências internas do prédio. É, portanto, para suprir esta falha específica na sinalização visual externa que se objetiva a aquisição e instalação na fachada de um letreiro complementar, em inox e letras em caixa alta, nos mesmos moldes dos letreiros já existentes no prédio do Tribunal e no Fórum Eleitoral, de forma que o novo letreiro informe visualmente onde está o acesso principal.

Considerando o exposto, por tratar-se de aquisição que vai complementar e aperfeiçoar a comunicação visual da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, entendemos que a contratação é necessária e oportuna.

Documento assinado digitalmente por:

Artur N. Nascimento da Costa
17/09/2020 12:50:06

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
1.	Fornecimento e instalação de um letreiro para fachada da sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a inscrição "ACESSO PRINCIPAL" composto por LETRAS separadas TIPO CAIXA em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, com locação de instalação e disposição do letreiro conforme layout neste projeto. As faces aparentes das letras não podem ter furos, ressaltos ou parafusos. As letras terão 20cm de altura, com profundidade de 05cm do fundo à frente.	Unidade	01

3.1. A empresa poderá realizar visitas técnicas para sanar dúvidas e vistoriar o local dos trabalhos devendo as mesmas serem agendadas com a Seção de Engenharia em dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h no edifício sede localizado à Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-290.

4. Entrega do material e Execução do serviço, Prazo e Local

4.1. A empresa vencedora prestará o serviço constante deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O local de instalação do produto é na sede do TRE/RN, na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Natal/RN.

4.3. O prazo para entrega do letreiro e execução do serviço de instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3.1. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. O produto a ser instalado deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será vistoriado pela Seção de Engenharia, que deve dar o aceito para instalação.

4.5. O serviço que não se enquadrar nas especificações constantes neste Termo de Referência ou que seja rejeitado em decorrência de danos provenientes do transporte ou instalação poderão ser rejeitados e a contratada deverá reparar em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.6. A instalação do produto na fachada deve ser cuidadosa e preservar a estrutura do prédio e os materiais de revestimento da fachada contra danos e deterioração, mantendo a estética da fachada e dos materiais, respondendo a empresa pelos danos que acarretar.

Documento assinado digitalmente por:

Artur N. Nascimento da Costa
17/09/2020 12:50:06

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto e da instalação com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, para que seja reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do produto e os serviços de instalação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 6.3. A Contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, os danos, avarias ou defeitos decorrentes de seus serviços que venham a ser acarretados no produto ou na estrutura do prédio do TRE/RN.
- 6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Sanções Administrativas

- 7.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Documento assinado digitalmente por:

Artur N. Nascimento da Costa
17/09/2020 12:50:06

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

7.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

7.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, às infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

7.4.1. Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

7.4.2. Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

7.4.3. Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

7.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Concluir a instalação com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Média	Concluir a instalação com atraso superior a 2 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência	7
Grave	Concluir a instalação com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais ou correção do serviço de instalação, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no subitem 4.5 deste Termo de Referência.	20

7.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 7.6.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- 7.6.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- 7.6.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- 7.6.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- 7.6.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- 7.6.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- 7.6.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- 7.6.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - 7.6.8.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - 7.6.8.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - 7.6.8.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - 7.6.8.4. Rescisão contratual.

7.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 7.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8. Demais Informações

Documento assinado digitalmente por:

Artur N. Nascimento da Costa
17/09/2020 12:50:06

- 8.1. A garantia dos serviços deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contados a partir da data de entrega.
- 8.2. Durante o prazo de garantia, o prestador de serviço fica obrigado a reparar os materiais ou a instalação que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.
- 8.3. O prazo de validade das propostas de preço será de 90 (noventa) dias.
- 8.4. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SENGE – Seção de Engenharia, fará o acompanhamento do serviço da empresa contratada, tais como:
 - 8.4.1.** prazo de entrega e instalação do material;
 - 8.4.2.** prestação de informações requisitadas formalmente;
 - 8.4.3.** avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio técnico.
- 8.5. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SENGE – Seção de Engenharia, à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.
- 8.6. Será possível a subcontratação apenas da instalação do objeto deste Termo de Referência.

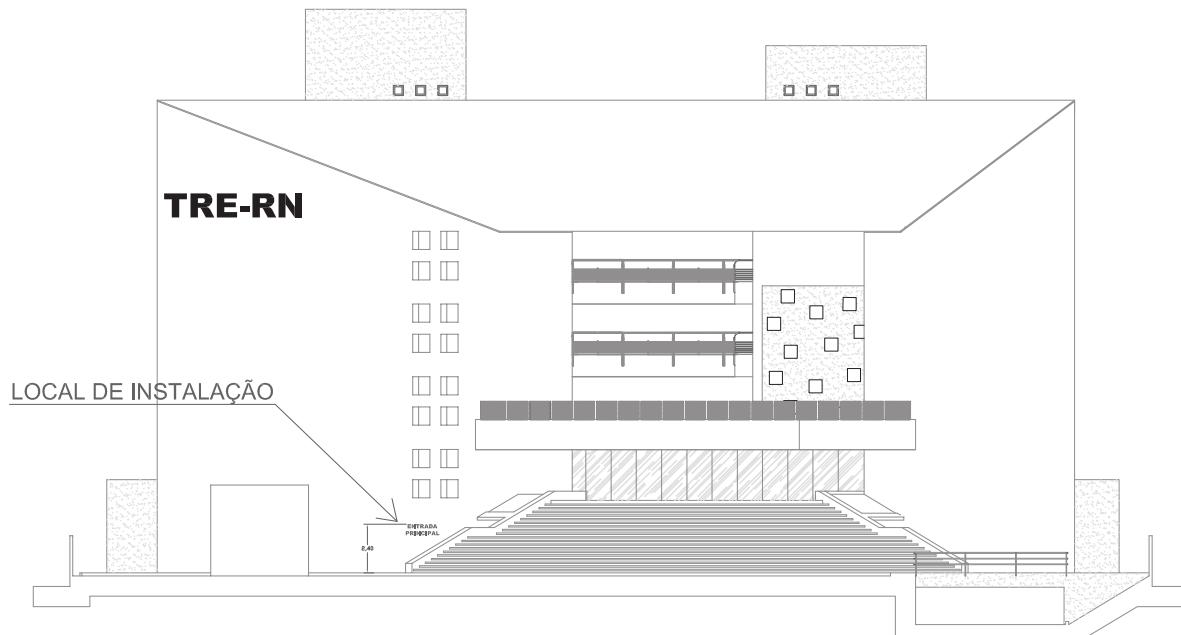
Natal/RN, 10 de agosto de 2020.

Artur Nascimento Nascimento da Costa
SENGE/COADI
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente por:

Artur N. Nascimento da Costa
17/09/2020 12:50:06

PROJETO DE LETREIRO PARA FACHADA



Descrição: Um letreiro para fachada da sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a inscrição "ACESSO PRINCIPAL" composto por LETRAS separadas TIPO CAIXA em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, com locação de instalação e disposição do letreiro conforme layout neste projeto. As faces aparentes das letras não podem ter furos, ressaltos ou parafusos. As letras terão 20cm de altura, com profundidade de 05cm do fundo à frente.



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

ANEXO II
VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA A FACHADA DA SEDE DO TRE/RN

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado R\$
1.	3395	Leteiro para a fachada da sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a inscrição "ACESSO PRINCIPAL", conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	01	3.076,67

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações